

## **EMENDA MODIFICATVA 02 AO PROJETO DE LEI 73/2025**

Fica modificado o Inciso II do art. 7º do Projeto de Lei 73/2025, que Cria o Conselho Municipal de Ação Cidadã de Integridade e Combate à Corrupção – CACICC e o Fundo Municipal de Ação Cidadã de Integridade e Combate à Corrupção \_ FACICC, que terá a seguinte redação:

Art. 7º - O CACICC será presidido pelo Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno e será composto por representantes da Administração pública Municipal, por autoridades convidadas e por representantes da sociedade civil organizada, na condição de titulares e suplentes, distribuídos da seguinte forma:

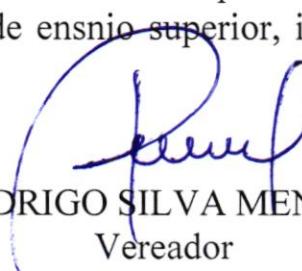
.....

“II – entre as autoridades publicas convidadas:

- a) O Promotor de Justiça da Fazenda Pública de Congonhas ou representante designado pelo ministério Público do Estado de Minas Gerais;
  - b) Um representante do Tribunal de Justiça da Comarca de Congonhas – MG;
  - c) **Um representante das escolas públicas de ensino superior instaladas em Congonhas;**
  - d) Um representante da Câmara Municipal de Congonhas.
- .....
- .....

### **JUSTIFICATIVA**

A mudança do inciso II, do art. 7º visa possibilitar a escolha por parte das entidades públicas escolares de ensino superior, instaladas em Congonhas, para composição do Conselho..



RODRIGO SILVA MENDES  
Vereador

